

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA –PB
CNPJ Nº 08.778.755/000123

Lei nº 67/2005.

*Cria Cargos na estrutura da
Secretaria de Agricultura e dá
outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Agricultura a Coordenadoria de Desenvolvimento Rural.

Artigo 2º - O cargo de Coordenador é de provimento em comissão nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal.

§ 1º – O quadro da Coordenadoria será composto de 01(um) Coordenador e 04(quatro) Assessores Administrativos, de provimento em comissão, conforme anexo único.

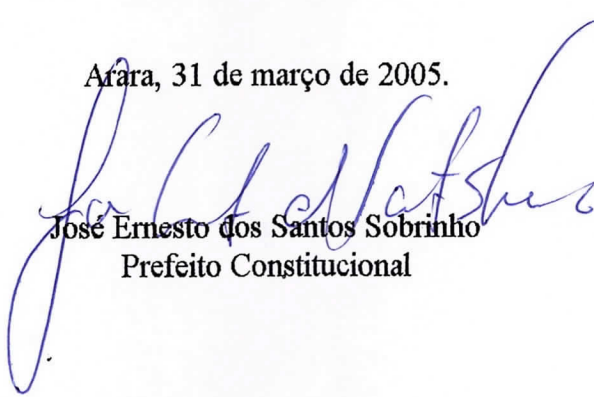
§ 2º - Fica alterado o quantitativo de Assessores Administrativos constante no anexo IV da Lei nº 064, de 15 de março e 2005, passando para 25(vinte e cinco) cargos.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal no prazo de 90(noventa) dias regulamentará, mediante Decreto, a estrutura da Coordenadoria referida no *Caput* do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei Entrará em Vigor na Data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Arara, 31 de março de 2005.


José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 067/2005

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos
Coordenador	01	40	R\$ 400,00
Assessor Administrativo	04	40	R\$ 300,00

João Ant. de S. Silva